

EDITORIAL

Publicada no Diário Oficial da União, em 21/12/2023, a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, altera o Sistema Tributário Nacional, carregando a esperança de torná-lo mais eficiente. Espera-se que a melhor eficiência tributária reflita em maior desenvolvimento econômico.

Por ser aguardada há muito tempo, a publicação da reforma tributária é um marco festejado. Seus efeitos, porém, não serão imediatos. Provavelmente o principal deles, a unificação dos tributos ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins em uma cobrança única, a qual se dividirá entre os níveis federal e estadual-municipal por meio, respectivamente, da Contribuição sobre Bens e Serviços e do Imposto sobre Bens e Serviços, ocorrerá somente em 2033. Há, também, diversos pontos da reforma que precisam ser regulamentados em lei.

Os artigos publicados nesta edição temática da revista Cadernos da Escola Paulista de Contas Públicas nos ajudam a refletir sobre os resultados e outras consequências práticas da reforma tributária. Os trabalhos abrangem o tema nos seguintes eixos: sistema tributário e federalismo; impactos políticos, econômicos ou sociais; e comparação do Sistema Tributário Nacional com outros países.

Os autores dos trabalhos publicados nesta 12ª edição do periódico ressaltam, por exemplo, a importância do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços e o desafio de regulamentar essa entidade, que terá responsabilidades sobre a distribuição do produto de arrecadação do imposto sobre bens e serviços de competência compartilhada entre estados, Distrito Federal e municípios.

Em outra abordagem centrada no federalismo, os autores alertam para uma cuidadosa regulamentação legal e minuciosa análise dos impactos regionais e locais na arrecadação dos entes federados. Destacam, por exemplo, a necessidade de garantir que não haja prejuízo aos municípios que mais dependem, atualmente, das transferências intergovernamentais.

Esta edição oferece, também, a oportunidade de refletir se o Sistema Tributário Nacional vigente antes da reforma ajudou a reproduzir desigualdades sociais históricas. A autora desse trabalho resalta a importância de que a regulamentação infraconstitucional de certos aspectos da Emenda Constitucional nº 132 propicie a implementação dos direitos sociais fundamentais, sobretudo dos grupos de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Ainda, apresentando práticas de equalização fiscal adotadas na Austrália, autores de outro trabalho publicado nesta edição oferecem a oportunidade de comparar o contexto brasileiro a práticas internacionais. Conhecer as diferenças entre os modelos brasileiro e australiano contribuem para uma análise crítica do sistema adotado em nosso País.

Este editorial registra especial agradecimento aos autores dos artigos publicados. A submissão de artigos foi convocada em meio à tramitação da reforma tributária, e a Emenda Constitucional nº 132 antecedeu a publicação de nosso periódico. Prontamente, os autores efetuaram atualizações em seus artigos para propiciar a melhor experiência aos nossos leitores.

Ainda, temos a alegria de publicar artigo sobre o importante tema da integridade na Administração Pública escrito por Mario Vinícius Claussen Spinelli e Marco Antonio Carvalho Teixeira, professores da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.

Comissão Editorial da Revista Cadernos da Escola Paulista de Contas Públicas

